

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344
CNPJ: 39.554.597/0001-51

DECRETO N° 2.004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Comendador Levy Gasparian.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 080, de 25 de janeiro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Comendador Levy Gasparian.

Representantes Governamentais:

1. Luis Carlos de Souza – Titular
Secretaria Municipal de Assistência Social
2. Joana Lúcia Ruback Schmidt – Suplente
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
3. Juliano Bento Maia – Titular –
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
4. Carolina Braga Arneiro – Suplente
Secretaria Municipal de Educação
5. Ilo da Silva Lopes Júnior – Titular
Gabinete do Prefeito

6. Eliane Macedo de Carvalho – Suplente
Secretaria Municipal de Saúde

Representantes da Sociedade Civil:

1. Glória Penac Bordon Lopes – Titular
Representante de Entidade Filantrópica
2. Jurami Ignacio Ferreira – Suplente
Representante de Entidade Filantrópica
3. Ana Paula Seixas Predroso – Titular
Representante da Associação de Moradores
4. Jessica Barbosa da Costa – Suplente
Representante da Associação de Moradores
5. Sandra Aparecida Mendes Vieira – Titular
Representante do Sindicato de Classe
6. Gislene Sant'ana de Almeida Santos – Suplente
Representante do Sindicato de Classe

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.755, de 18 de março de 2019.

Cláudio Mannarino
Prefeito